

**PARECER DO CONTROLE INTERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº **1.140/2026** oriundo da do Gabinete do Vice-prefeito, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 74, inciso III, F, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

O objeto do presente procedimento trata da **“INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO NO CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, A SER REALIZADO EM FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, DE 23 A 26 DE MARÇO DE 2026, VOLTADO A CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021”**.

O valor global para a contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Conforme Documentação contida nos autos, celebrado entre **Gabinete do Vice-Prefeito e a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICAM – INP- LTDA**, CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, com endereço à Av. José M de Brito, nº 1707 – JARDIM DAS NAÇÕES – FOZ DO IGUAÇU – PR – CEP 85864-320.

Consta nos autos: Documento de formalização de Demanda (DFD) estudo técnico preliminar (ETP); Análise de risco; Termo de referência; Proposta nº 2.993/2026; Comprovantes de inscrições; Documentações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa; Declarações de vínculos, inidônea, emprega menor de 18 (dezoito) anos; Documentação do Sr. Ruimar Barboza dos Reis e Rudimar Barbosa dos Reis; Portfólio referente ao Congresso; Atestado de capacidade técnica; Reserva de dotação nº 909; Justificativa de preço; Razão da escolha do futuro contratado e justificativa de preço; Termo de inexigibilidade nº 01/2026 – GABVICE/PMA; Termo

de Ratificação; Parecer jurídico nº 068/2026 – PROGE.PMA com manifestação favorável; Ofício nº 209/2026 – SML/PMA; Ofício nº 131/2026 – GPG/PROGE com acato ao parecer jurídico nº 068/2026 pela subprocuradora geral do município de Ananindeua, Sra. Christiane Cardoso do Nascimento.

Com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, estando apto a dar prosseguimento.

Recomendamos a criação e a alimentação da referida inexigibilidade de licitação no portal de transparência no site do Tribunal de Contas do Estado do Pará de forma tempestiva, conforme artigo 11 da Resolução Administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.

Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Gabinete do Vice Prefeito - PMA.

Ananindeua, 04 de março de 2026.